

LEI COMPLEMENTAR Nº 371

De: 06 de junho de 2014.

Cria cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa da ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários no Município de Umuarama - 08 (oito) vagas de cargo público, de provimento efetivo de Agente Funerário - Tanatopraxista, sob o regime estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Umuarama, para preenchimento através de Concurso Público Municipal, com as seguintes características e condições:

I – carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;

II – vencimento mensal: R\$ 1.572,23 (um mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos);

III – escolaridade: Ensino Médio Completo;

IV – requisitos específicos: Carteira Nacional de Habilitação, categoria “AB”; Curso em Tanatopraxia e Reconstituição Facial Completo;

V – provas: Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos da área;

VI - atribuições do cargo:

a) atender e orientar o contratante do funeral e demais pessoas da família;

b) realizar tarefas referentes à organização de funerais, providenciando registros de óbitos e demais documentos necessários;

c) providenciar liberação, remoção e translado de cadáveres;

d) executar preparativos para velórios, sepultamento;

e) substituir o expedidor na sua falta, férias ou licença saúde;

f) executar a conservação dos cadáveres por meio de técnicas de tanatopraxia ou embalsamento, substituindo fluídos naturais por líquidos conservantes;

g) embelezar cadáveres aplicando cosméticos e outros serviços inerentes a função.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de junho de 2014.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal